



Ministério da Fazenda



Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 1/2014 AO CONTRATO DRF/JFA Nº 4/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JUIZ DE FORA/MG E A EMPRESA MISTER SERVICE - HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - ME.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 372, Bairro Manoel Honório, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0100-23, neste ato, representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Senhor Guilherme Fernando Scandelai, CPF nº 057.404.358-62, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, através parágrafo primeiro, inciso I, do artigo 298, da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa MISTER SERVICE - HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 10.735.410/0001-34, neste ato, representada pelo Senhor Luiz Carlos Batista Rocha, portador da Carteira de Identidade: MG - 1.777.924, CPF 168.063.956-00 e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA; têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Belo Horizonte/MG no exercício da competência que lhe é outorgada, conforme art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147/67, nos termos do parecer exarado no processo nº 10640.000297/2011-92, o TERMO ADITIVO nº 1/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO nº 4/2011 vinculado ao Edital de pregão eletrônico DRF/JFA nº 2/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/JFA nº 4/2011, firmado em 30/12/2011, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, sob o regime de execução indireta e de natureza contínua, para as dependências da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora e de suas Agências jurisdicionadas, com fornecimento de mão de obra, que, quando necessário à execução dos serviços, movimentará e carregará mobiliários, volumes e equipamentos e com fornecimento de materiais, inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios de boa qualidade e em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as



Ministério da Fazenda



Receita Federal

recomendações aceitas pela boa técnica, as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e demais normas e legislações pertinentes, para proporcionar adequadas condições de limpeza, higiene, salubridade, organização e bem-estar aos servidores e ao público das Unidades, bem como a conservação do patrimônio público.

PARÁGRAFO ÚNICO – NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2015 e término em 31/12/2015, tendo validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora, em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços contínuos de limpeza e Conservação o preço mensal de R\$ 44.785,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 537.423,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e três Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, verbas rescisórias e multas eventualmente aplicadas, a Contratada deverá prestar garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 26.871,15 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um Reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Termo Aditivo, com validade de 3 (três) meses após o término de sua vigência, de acordo com a cláusula quatorze e parágrafos do Contrato original, DRF/JFA nº 4/2011, ora confirmados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será atendida no exercício financeiro de 2013 à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da União assim classificada: Gestão: 00001 – TESOURO; Plano Interno LIMPEZA; Natureza da despesa 3.33.90.37.02 – Limpeza e Conservação.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NOTA DE EMPENHO

Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, DRF/JFA nº 4/2011, naquilo que não tiver sido alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "*Diário Oficial da União*" no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. (art. 20, Decreto nº 3.555/2000)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal de Juiz de Fora, Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE:

Pela UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0100-23, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Senhor Guilherme Fernando Scandelai, CPF nº 057.404.358-62.

CONTRATADA:

Empresa MISTER SERVICE - HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA – ME., neste ato Representada pelo Senhor Luiz Carlos Batista Rocha, CPF 168.063.956-00.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

TESTEMUNHAS:

Mary M. F. Salviano
CPF: 746.160.646-87

Andrea dos Santos H. Federico
CPF: 675.488.732-04